

PARECER Nº: 134/19 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 5346/2019

INTERESSADO: Vereador Rodolfo Donetti

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 132/19, que autoriza instituir no Município de Santo André a Carteira de Identificação do Autista (CIA).

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 132/19, que autoriza instituir no Município de Santo André a Carteira de Identificação do Autista (CIA).

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 132, de 2019.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2019,
466º ano de fundação da cidade.

Relator:

RODOLFO DONETTI
Vereador

APROVADO o Parecer nº 134/19 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM nº 132, de 2019.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador